LEI MUNICIPAL N° 2.269, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

"Aprova o Calendário de Eventos do Município de Nova Bassano. RS,

para o exercício de 2010 e dá outras providências".

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1°. Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Nova Bassano. RS, para o exercício de 2010, conforme as disposições constantes no Anexo I desta Lei Municipal, da qual faz parte integrante.

Art. 2°. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a cobrança de ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos eventos, constantes na regulamentação de cada um deles, a tabela de preços e demais disposições, quanto à execução das despesas, observando-se a disponibilidade orçamentário-financeira do Município.

Parágrafo Único — Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias dos eventos.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promoção dos eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados participantes, salvo quando realizados sem a participação financeira do Município.

Art. 4°. Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Público, ou em parceria com entidades privadas, ou delegar a elas essa incumbência ou, ainda, sem a participação financeira do Município.

Art. 5°. As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 21 de janeiro de 2010.

Prefeito Municipal

DARCILO LUIZ PAULETTO

Registre-se e Publique-se

ÉGLIS BIOTTO VASSOLER

Secretária Municipal da Administração